

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2012 para Registro de Preços-SRP

Processo nº. 38.950/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista — BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nº s. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h:00" do dia 11 de Janeiro de 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE	A - PREÂMBULO
1. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECR 11.553/04 E 13.558/2010.	EETO FEDERAL №. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS №.
2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012	4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA 38.950/2011 – 18/11/2011
5. TIPO DE LICITAÇÃO	6. FORMA DE FORNECIMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE	AQUISIÇÃO: ( ) ÙNICA (X) Parcelada/Gradativa
FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚI	A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME OM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA DO MUNICIPAL DE SAÙDE.
8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DA	S PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Endereço: O Pregão será realizado em s	sessão pública na data e horário abaixo informados no

endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro - CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: 11/01/2012 às 09:00 horas. Abertura propostas/Início sessão de disputa de preços: 11/01/2012 a partir das 09:00 horas.

# SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO OKÇAMENTARIA						
Unidade Requisitante	Classificação	Atividade/Projeto	Elemento de despesa			
SEC. DE SAÚDE						
10. PRAZO D ENTRE	GA:					
A entrega dos bens, a	contar da data d	a emissão da ordem de con	npra será:			
(x) 48h (quarenta e oito horas)						
( ) 15 (quinze) dias						
( ) 30 (trinta) dias						
10.1 – OS PRAZOS ACIMA MENCIONADOS SERÃO COMPUTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM						
DE COMPRA PELO LICITANTE VENCEDOR.						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11	1	<b>FORMA</b>	DF PAG	SAMENTO

( ) Á vista

(X) Em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive</u> <u>RG e CPF do Administrador legamente constituído em Contrato</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- **12.1.3** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB, conforme o caso;
- **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.6** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento *(deverá ser entreque no ato do credenciamento, fora do envelope).*

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4 -** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- **12.2.5 -** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município Sede da empresa licitante. As empresas licitantes que mantenham Inscrição Municipal em Vitória da Conquista, através de filial, escritório de representação ou assemelhado, também estão obrigadas à apresentação de CND do Município de Vitória da Conquista:
  - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
  - **12.2.6.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - **12.3.6.3 -** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
  - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º. LC 123/06;
  - **12.2.7.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.8 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

# 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.3.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- <u>12.3.2-</u> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço*



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>, medida que visa segurança das informações firmadas pelo profissional.

#### <u>ou</u>,

- 12.3.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>, medida que visa segurança das informações firmadas pelo profissional.
- **12.3.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

#### 12.4 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.4.1 -** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta, deverá ser mantida fora do envelope e entregue no ato do credenciamento **Anexo I**);
- **12.4.2 -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento *(deverá ser entreque no ato do credenciamento, fora do envelope).*

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL					
Responsável					
<b>LUCAS MEIRA LIMA ou</b>	u outro servidor no	meado nos termos	da legislação em vigor.		
Endereço					
PRAÇA JOAQUIM COR	RREIA, Nº. 55 – CENTR	ro – CEP 45.040-901			
Complemento	Complemento				
GERÊNCIA DE COMPRAS					
Cidade Estado:					
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA					
Horário	Telefone	Fax	E-mail		
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8518	(77) 3424-8515	lucas.meira@pmvc.ba.gov.br		

#### ANEXOS:

ANEXO I - Declaração Geral Conjunta;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III - Considerações Gerais;

ANEXO IV - Memorial Descritivo;

ANEXO V - Modelo de Proposta Econômica;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo I à Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo I ao Contrato de Fornecimento.

ANEXO IX – Modelo de Procuração;

ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

#### 1. - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexos III e IV deste Instrumento Convocatório.
- 1.2 O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 186.732,06, (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, com base nos gastos anteriores relativos ao mesmo objeto, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.3 -** Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no endereço Av. Filipinas, nº 269 Jardim Guanabara Almoxarifado Central Responsável Técnico: Sra. Marizete Lisboa 77 3424-8259.
- 1.4 Origem dos Recursos: Será informado oportunamente pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) guando da realização do Contrato.
- **1.5** A forma de fornecimento será com entrega gradativa, a partir da necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. **Após o recebimento do Pedido os serviços deverão ser entregues em até 48 horas.**
- **1.6** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, através dos seus respectivos Secretários.
- 1.7 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.8 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

# 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo VI**.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo IV que integra o presente Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1**. Esta contratação se faz necessária a fim de prover as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com gêneros alimentícios diversos, proporcionando desta forma, melhor atendimento a todos que utilizam dos serviços desta Secretaria.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo I), bem como DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, bem como RG e CPF do outorgante, que deverá ser entregue no ato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de procuração pública, não será necessário a apresentação do RG e CPF do outorgante.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.
- **4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.6.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 4.7. Todos os documentos apresentados na fase de Credenciamento, suscetíveis de aproveitamento na fase de Habilitação, e, que represente duplicidade na apresentação de documentos no processo, constatada a falta no envelope de Habilitação, estes documentos do credenciamento terão validade para todas as fases do processo.

#### 5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **5.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento e apresentação da Declaração Geral Conjunta e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento, conforme consta modelos nos Anexos I e II, que é parte integrante deste Edital, na fase do credenciamento. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas nas Declarações mencionadas, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **5.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

### 6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

- **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 13 (treze) itens mencionados no citado modelo.**
- **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
  - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2012.
    ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ: \_\_\_\_\_\_
    DATA DA ABERTURA: \_\_\_ / \_\_ / 2011.
    HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS.

    6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2012.
    ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ: \_\_\_\_
    DATA DA ABERTURA: \_\_\_ / \_\_ / 2011.
    HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS.
- **6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado do proponente ou confeccionada conforme modelo do formulário constante do Anexo V Modelo de Proposta Econômica, com todos os 13 (treze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
  - **6.5.1.** Razão Social, endereço, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, telefone e/ou fax, número do Edital e demais itens constantes do anexo V (modelo de proposta econômica);
  - 6.5.2. Conter declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas e terrestres serão aqueles fixados pelas companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros por via rodoviária, respectivamente, cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, obrigatoriamente os que contiverem descontos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição ao Departamento de Aviação Civil (DAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos;

- **6.5.3.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.5.4. Indicar os percentuais de desconto oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens aéreas e rodoviárias, de forma distinta, conforme estabelecido no subitem 8.1, limitados à 02 (duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque. Nos percentuais de desconto deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto deste Pregão:
- **6.5.5.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;
- **6.5.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- **6.5.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5.8. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 6.5.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;
- **6.5.10.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- **6.5.11.** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- **6.6.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** corridos a partir da data de sua apresentação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.8.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.10.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.12.** Serão rejeitadas as propostas que:
  - **6.12.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
  - **6.12.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.13.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.14.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - **6.15.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 6.15.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.16.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
  - **6.16.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados:
  - **6.16.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.16.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.18.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Precos com o Município.
- **6.19.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais:
- **6.20.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado:
- **6.21.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações:
- **6.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

#### 7. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

# 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por critério de aferição o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.4.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **8.5.** Será(ao) classificada(s) e proclamada(s) pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor valor unitário para o item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor valor unitário.
- **8.6.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para o item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas para o item, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **8.7.** Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem **8.5** e **8.6**, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **8.12.** Para efeito do disposto no item **8.11** deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame:
  - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.11** deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.13.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.14.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.15.** O disposto nos subitens **8.11 e 8.12** aplicar-se-à quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.16.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
  - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item **6.2 (Parte C Disposições Gerais)**, numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
  - **9.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem **9.5.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.5.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

### 10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
  - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail mencionado neste edital, em atenção do Pregoeiro.
  - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h:00" às 12h:00" e 14h:00" às 17h:00"), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico:
  - 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
  - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
  - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2. Advertência;
  - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

### 15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

**15.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.4 (parte B – Disposições Específicas), contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **IX**, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

#### 17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Prestadoras de Serviços congêneres, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos Prestadores de Serviços, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços congêneres de reconhecido porte mercantis, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**18.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **19.1.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do objeto, qualquer serviço impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do servico, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os objetos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

# 20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

**20.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
  - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
  - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
  - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
  - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
  - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
  - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
  - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 13.558/10 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis  $n^{\circ}$ . 8.666/93, Lei  $n^{\circ}$ . 10.520/2002 e Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/06 e Decretos Municipais  $n^{\circ}$ s. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista - BA, 02 de dezembro de 2011

LUCAS MEIRA LIMA Mat. nº 13.050-3 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Pregão Presenci		
(Nome da Empresa)			, CNPJ
nº sediada (endereço d	ompleto)	, f	telefone e
endereço eletrônico (e-mail) para contato,	este ato representad	a legalmente por	(nome e
qualificação do representante legal)		, declar	a sob as
penas da lei:			
<ul> <li>que possui pleno conhecimento de toda referente ao Pregão Presencial nº/2</li> </ul>	012;	·	
<ul> <li>que até a presente data inexistem fatos</li> </ul>	·		
licitatório, atendendo a todas as exig	ncias feitas no referio	do instrumento con	vocatório,
inclusive aquelas relativas ao cumprimer	to do objeto da licitação	o; e	
<ul> <li>que, em atendimento ao quanto previsto</li> </ul>	no inciso XXXIII do ar	t. 7º da Constituição	o Federal,
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8	366/93, alterado pela Le	ei nº. 9.854, de 27 d	le outubro
de 1999, não emprega menor de 18 ano	em trabalho noturno, p	erigoso ou insalubre	∍,
( ) nem menor de 16 anos.			
( ) nem menor de 16 anos, sal	o na condição de apren	diz, a partir de 14 ar	nos.
Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.	
R	azão Social		
CNPJ Nome e Nº do RG	lo Representante Legal	/ Assinatura	

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2012
(Nome da pessoa jurídica)sediada (endereço completo)(nome e qualificação do representante legal) penas da lei:	, neste ato representa	ada legalmente por
<ul> <li>Cumprir plenamente os requisitos para classis Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei O 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidad</li> </ul>	Complementar nº 123, de	14 de dezembro de
Vitória da Conquista – BA, de	ede 2	012.
 	ocial	
CNPJ / Nome e Nº do RG do Rep		ıra

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# **ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GE**RAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

# CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 1. A empresa a ser contratada deverá:
  - 1.1 Garantir ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme disposto no memorial descrito.
- 2. A adjudicatária deverá:
  - 2.1 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
  - 2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
  - 2.3 Manter durante o período de execução dos fornecimento contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
  - 2.4 Apresentar ao servidor designado como Executor do Contrato, sempre que solicitado, a tabela de preços dos produtos licitados.
  - 2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação de fornecimento;

#### 3. Das penalidades:

- 3.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
  - 3.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 3.1.2. Advertência:

- 3.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 3.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 3.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 3.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 3.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsegüente ao trigésimo;
- 3.1.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- 3.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

#### 4. Outras Disposições

4.1 – No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o **menor preço** será determinado pelo **maior percentual de desconto** oferecido sobre o volume de vendas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA GRADATIVA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório, conforme itens abaixo indicados, na seguinte especificação e quantidade estimada:

LOTE 01 (UM)

ÍTE	ΞM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
1.	1	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartavel, sem vazamentos, com lacre plastico de seguranca e rotulo intactos. O produto devera atender a RDC nº 173/2006 do Ministerio da Saude/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministerio da Saude. Na entrega da água, o prazo de validade nao devera ser inferior a 1(um) mes da data do seu engarrafamento. O garrafao, retornavel, para agua mineral, devera ser fabricado em plastico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Metodos de Ensaios". Devera constar no fundo do garrafao sua data de fabricacao, prazo de validade que nao devera ser superior a 3 (tres) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº	GRF 20 LTS	12.800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 02 (DOIS) =

LOI	LOTE 02 (DOIS) =				
ÍΤ	EM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	
2.	1	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT. C/250G	2900	
2.	2	AÇÚCAR, refinado, contendo o mínimo de 98,5% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo 1 kg, contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, nome e tipo do produto, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT. C/1KG	5400	

LOTE 03 (TREIS) =

ÍΤΙ	EM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
3.	1	BISCOITO, tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite ( ou soro) e outros ingredientes, desde que		85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

		permitidos pela legislação e		
		mencionados. O produto não		
		devera conter soja nem quaisquer substancias corantes artificiais. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem	PACOTE c/400g	
		dupla contendo 400 g, com dados de identificação do		
		produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.		
3.	2	BISCOITO, tipo Maizena, não permitido o uso de corantes (Resolucao-CNNPA nº 12 de 1978) Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS	PACOTE c/400g	85
3.	3	Biscoito salgado com 162 gramas – pacote com seis embalagens individuais (21 a 27 G) contendo de quatro a seis biscoitos por unidade.	PACOTE C/162g	11300

LOTE 04 (QUATRO) =

		1		
ÍTEM		DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
4.	1	Pirulito comum sabores diversos  – embalados individualmente.	KG	20
4.	2	Balas mastigáveis sabores diversos - embaladas individualmente.	KG	20

LOTE 05 (CINCO) =

ÍΤΙ	ΞM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
5.	1	Salgados sortidos tamanho festa		20000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	(fritos e assados)	UND.	

LOTE 06 (SEIS) =

		(02.0) =		
ÍTE	EM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
6.	1	REFRIGERANTE a base de guaraná, cola ou laranja com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pet com 2lt	380

LOTE 07 (SETE) =

	( ) -					
ÍTE	M	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.		
7.	1	Biscoitos finos, sabores variados	Kg	125		

LOTE 08 (OITO) =

ÍTEI	М	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
8.	1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	EMBALAGEM C/400	68

LOTE 09 (NOVE) =

ÍTE	ΞM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
9.	1	CARNE, bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, e sem gorduras. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca	Kg	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

do fabricante, prazo de validade,
marcas e carimbos oficiais, de
acordo com as Portarias do
Ministério da Agricultura, DIPOA
n.304 de 22/04/96 e n.145 de
22/04/98, da Resolução da
ANVISA n.105 de 19/05/99 e da
Lei Municipal / Vigilância
Sanitária n.5504/99

LOTE 10 (DEZ) =

ÍTE	EM	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
10.	1	Alho concentrado, sem sal, em pasta, embalagens com 1kg	Kg	3
10	2	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Kg	100
10	3	CALDO, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	CAIXA	3
10	4	COCO, seco, desidratado,ralado e sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PACOTE c/100g	19
10	5	ERVILHA, reidratadas, em	EMBALAGEM c/200g	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	1	T		
		conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS		
10	6	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	EMBALAGEM C/350G	340
10	7	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	EMBALAGEM C/395G	220
10	8	Leite de côco tradicional - embalagem com 250ml	EMBALAGEM C/250ml	250
10	9	LEITE, liquido, integral, pasteurizado, longa vida. Embalagem: tetra pack com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	LITRO	3000
10	10	MAIONESE, tradicional. Embalagem com no mínimo 480 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	EMBALAGEM C/480g	125
10	11	MANTEIGA, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pote c/500g	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

		O produto devera ter registro no		
		Ministério da Agricultura e/ou		
		Ministério da Saúde.		
10	12	Milho amarelo para canjica pacote c/500g	PACOTE c/500g	100
10	13	Milho tipo alho apropriado para pipoca pacote c/500g	PACOTE c/500g	150
10	14	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	EMBALAGEM C/200g	170
10	15	Óleo comestível, vegetal, de soja, puro, refinado e sem colesterol embalagem c/900ml	EMBALAGEM C/900ML	40
10	16	Orégano moído embalagem transparente c/8g	EMBALAGEM C/8G	25
10	17	Salsicha para cachorro quente embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido pacotes c/5kg	KG	100
10	18	Sardinha desfiada, em conserva de óleo de soja comestível lata c/130g	LATA c/130g	250
10	19	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	7
10	20	SUCO EM PÓ (SAQUINHO)	UND	6000

## LOTE 11 (ONZE) =

ÍΤΕ	М	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
11.	1	Pão de sal (tipo francês) 50G consistência macia, máximo 1	UND	3500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

		dia fabricação, embalagem transparente.		
11	2	PÃO DE LEITE UNIDADE 50G, consistência macia, máximo 1 dia fabricação, embalagem transparente.	UND	3500

LOTE 12 (DOZE) =

LOTE 12 (BOZE) =				
ÍTEM		DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
12.	1	Leite em pó integral instantâneo. (Composto com ferro+ Vitaminas A, C e D) Lata de 400g. Prazo de validade mais prolongado possível.	UND.	1875
12	2	Leite em pó integral de seguimento modificado, para crianças a partir do 6º mês, com ferro para lactente. Lata de 400g. (equivalente a Nestogeno 2 ou Nan 2). Prazo de validade mais prolongado possível.	UND.	1125

LOTE 13 (TREZE) =

		1 /		
ÍTE	M	DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.
13.	1	CHA, de erva doce. Embalagem: caixa com minimo de 10 saquinhos e maximo de 15 saquinhos, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	CAIXA	100

LOTE 14 (CATORZE) =

	ÍTEM		DESCRIÇÃO	APRESENT	QUANT.		
14	4.	1	ÓLEO, de amêndoa doce. Embalagem: frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO C/100ML	8		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

					de de Licitação: o Presencial	Número: 004/2012
1.	Razão Social da Empresa	:				
2.	CNPJ n°:	I. Estadual: _		I. Mu	ınicipal:	
3.	Endereço:					
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-	mail:		
5.	Validade da Proposta: 90	(noventa) dias.				
6.	Prazo pagto: cfe Edital -	Banco:	_ Ag.: _	C	/C:	
7.	Representante da Empres	a:				
8.	Cargo:	RG:	c	:PF:		
9.	A Unidade da Federação ı	na qual será en	nitida a N	lota Fiscal	é	
de Pr	. Apresentamos nossa Pro egão Presencial, referente gnadas no Edital, conforme	ao objeto do P				
De	sconto Percentual Ofertado	<b>)</b> :				
11	. LOTE № – DESCRIÇ	ÃO DO LOTE				
Item n.º	Produto/Descriç		Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
		<u>'</u>		Valor total	do Lote →	

12. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, de que serão sempre utilizadas as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas, bem como das empresas rodoviárias e que estamos cientes das condições e exigências editalícias, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato a serem celebrados, cujas minutas constituem os anexos VI à VIII.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF,	de	de 2012.
	Accinatura o Car	rimbo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 38.950/2011.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №/2012.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA — PREFEITURA MUNICÍPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro — CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº  SP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo denominada(s) doravante fornecedor(as), vencedor(as) do Pregão Presencial nº. 174 / 2011, sob cregime de contratação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos contidos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 13.558/2010 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº / 2012 e Processo Administrativo nº. 38.950 / 2011.  1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA — PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) as condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:, empresa sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, telefone (xx), fax (77), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG no, SSP/ e CPF no,
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Prefeito mediante a assinatura de termo de contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do Termo de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Presencial nº. \*\*\* / 2012.
- **2.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico no portal da internet <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a>
- **5 DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **5.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Coordenação de Material e Patrimônio / Gerência de Compras poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **5.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
  - d) houver razões de interesse público.
- **6.1** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **6.2** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- **7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.1 –	Esta Ata tem seu prazo o	le validade até		_•			
	DA DIVULGAÇÃO DA A al da internet <u>http://www.k</u>						a no
	DO FORO: As dúvidas quista - BAHIA, com renún			a serão dir	imidas no f	Foro de Vitóri	a da
conta da L	declarado que o preço ados a partir da sua data ei Federal nº. 8.666/93, o o 5º § 2º do Decreto Muni	de assinatura, pod quando a proposta	endo ser ¡ continua	ororrogado,	nos termos	do Artigo 57,	§ 4º,
decla	r estarem de acordo com arado, foi encerrada a pre juatro) vias de igual teor e	sente Ata que, ap					
	Vitória da Co	nquista – BA,	_ de		201	2.	
		Município de Vi	tória da C	onquista			
		Adjud	dicatário				
		Teste	munhas:				
ANE	XO I À ATA DE REGISTF	RO DE PREÇOS N	°. 38.950 /	2011.			
				idade de Licita gão Presencia		mero: /2011	
Fori	necedor Registrado:						
		Tabela com os ite	ens/lotes r	egistrados			
1	. LOTE Nº – DESC	CRIÇÃO DO LOTE		T			
Item n.º	Produto/Des	crição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$	
•		-			1 1 4 8		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

#### **ANEXO VII**

#### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:

	Pregão I	Presencial	(SRP)	004	/2012	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/20	012.					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38.950/2	2011.					
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №/2012	<u>?</u> .					
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL	. DE SAÚD	E				
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECENDEREÇO:através	CEDOR: _		CNP	J/MF	sob	n <sup>c</sup>
através , conforme instr	de . RG	seu nº	represent	ante	legal e	Sr(a). CPF n <sup>o</sup>
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIC pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHE nesta cidade, portador do RG nºquanto segue:	DE VITOI RME MEN	RIA DA C IEZES, b	CONQUIST <i>A</i> rasileiro, ca	A, neste asado, i	ato rep médico,	resentado residente
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1. O Objeto deste Termo de Compromis pelo PROMITENTE FORNECEDOR pa quantificados e especificados na proposta Pregão Presencial nº/2011, e confo Fornecimento que consiste no resumo fina PREÇOS, parte integrante deste Termo, com 1.2. Os preços do PROMITENTE FORN Compromisso de Fornecimento, ficam registr Contratos que venham a ser firmados entre CONQUISTA, através da Secretaria Municipa	ara produ apresenta orme ANE) I da licitaç no se aqui e IECEDOR, rados para re o PROM	tos da em _ XO VI d ão confir estivesse relaciona fins de ci MITENTE	leste Term mado em / transcrita. ados no Ar umprimento	_, origi o de ATA DE nexo VI	, dev nária da Compro E REGIS deste instrume	vidamente a licitação misso de STRO DE Termo de ento e dos

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa que serão informados oportunamente quando da contratação, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<ol><li>3.1. O valor do presente Termo de Compromisso o</li></ol>	de Fornecimento é o valor ofertado pelo
PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s)	resultantes do resultado da
licitação e constante(s) da proposta apresentada no Preg	gão Presencial nº/2012, que faz parte
integrante deste instrumento, independentemente de tran	nscrição, perfazendo o valor total estimado
de R\$), fixo	os, inclusos todos os custo e despesas
decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, s	seguros, tributos, contribuições fiscais e
parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer na	atureza.

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência das quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do serviço, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o serviço no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras)**, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 / 3424-8516

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- **7.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 48 (quarenta e oito) dias do recebimento da(s)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

- **7.6.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do serviço com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.10.** A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO IV deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18. Parte C** deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
    - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
    - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
    - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado:
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a>
- **11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA	, de de 2012.
Ordenador da despesa  CONTRATANTE	Empresa (Razão Social) CONTRATADA
Test	emunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

	UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E	
público interno,	com sede à Praça Joaquim Correia nº 55	5, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/000	1-00, aqui denominado simplesmente CON	TRATANTE, neste ato representado pelo
Exmo. Sr. Prefe	eito Municipal, GUILHERME MENEZES,	brasileiro, casado, médico, residente à
	, nesta cidade, portador do RG nº	SP/BA e CPF nº,
e a	, empresa se	ediada à
inscrita no C	CNPJ/MF sob o nº	, Inscrição Estadual nº
	, doravante denominada CONTRA	ATADA, neste ato representada pelo(a)
	, brasileiro(a), casado(a),	
à	, portador(a) do RG nº	SSP/ e CPF n <sup>c</sup>
	, portador(a) do RG nº , celebram entre si <b>A CONTRATA</b> (	ÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
FORNECER G	ÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E	M ATENDIMENTO À DEMANDA DA
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNEC	IMENTO GRADATIVO, CONFORME
<b>NECESSIDADE</b>	E E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA	DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA
ASSINATURA,	COM RECURSOS DO FUNDO MUNIC	CIPAL DE SAUDE, conforme processo
licitatório tipo I	PREGÃO PRESENCIAL SRP/2012	e mediante as cláusulas e condições
seguintes:		•

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, conforme as condições do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011, da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_ / 2011, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme abaixo especificado:

√ descrição dos produtos

Cláusula segunda - DA FINALIDADE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O presente Contrato tem por finalidade prover o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA do fornecimento de material de construção.

## Cláusula terceira - DA SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais serão solicitados através de formulário de requisição, assinado pelo servidor competente, numerado seqüencialmente e encaminhado à contratada por intermédio de fac-símile ou pessoalmente, por preposto da Contratante devidamente identificado.

#### Parágrafo primeiro

A entrega dos materiais será solicitada com a antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente tal prazo poderá vir a ser inobservado, frente a situações urgentes, casos em que a Contratada deverá envidar esforços para atender à solicitação.

#### Parágrafo segundo

Uma vez solicitados, os materiais deverão ser entregues na Unidade Requisitante, até o dia útil imediatamente.

#### Cláusula quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A Contratante obriga-se a:

- 1. exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 2. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas sexta e sétima do presente Contrato;
- 3. zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 4. expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

#### Cláusula quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

- 1. indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato:
- 2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3. no caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;
- 4. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5 .assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 6. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

#### Cláusula sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei 8.666/93.

#### Parágrafo primeiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### Parágrafo segundo

A Contratada vencedora apresentará nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente ao do serviço prestado na Gerência de Compras, indicando na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

#### Parágrafo terceiro

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

#### Parágrafo quarto

Havendo atraso no prazo estipulado no Caput, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimo por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## Cláusula sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Parágrafo Primeiro

	espesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos gnados no Elemento de Despesa nº e nº
	Parágrafo Segundo
Foi en desta contratação	nitida a Nota de Empenho nº, a fim de cobrir as despesas oriundas
	Parágrafo Terceiro
	os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta amentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo- mpenho.
	Cláusula oitava - DA VIGÊNCIA
/_/_ e térmir limite de 60 (sess	sente Instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, tendo seu inicio em o em/_/_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o senta) meses, observadas as condições pactuadas inicialmente, em conformidade da Lei nº 8.666/93.
	Cláusula nona - DAS PENALIDADES
	scumprimento pela <b>CONTRATADA</b> das obrigações constantes deste contrato, asse no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das s:
✓	Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
✓	Advertência;
	Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da ação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
√ Conqu	Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da uista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
-	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do catário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de privocação;
✓	Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre

o valor da parte do objeto não entregue;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

✓ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

#### Parágrafo primeiro

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

#### Parágrafo segundo

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### Parágrafo terceiro

As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

#### Cláusula décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

- a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados:
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato:
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- i) dissolução da empresa;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- I) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

#### Parágrafo único

A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima primeira - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

#### Cláusula Décima terceira - DAS DISPOSICÕES FINAIS

Gladdia Beelina tereena BAO BIOL GOIGOZO LINAIO
Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei 8.666/93 endo por base as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº / 2011 e na Ata de Registro de Preços nº / 2011.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente <b>CONTRATO</b> em 03 (três) vias de gual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.
Vitória da Conquista - BA, de de 2012.
Município de Vitória da Conquista
Contratante
Contratada
Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECIMENTO GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à
, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº,
e a, empresa sediada à,
nscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr(a), brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a)
à , portador(a) do RG nº - SSP/ . e CPF nº
, celebram entre si CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM
ENTREGA GRADATIVO, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO. ATA COM VIGÊNCIA
DE 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA ASSINATURA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÙDE, conforme processo licitatório tipo Pregão Presencial nº/2012 e mediante as
cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **Gêneros alimentícios diversos para atender às demandas** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, incluindo as informações e determinações constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

✓ descrição dos materiais.

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas dias a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Gerência de Compras.

# <u>Cláusula Terceira – DO PRAZO</u> Este contrato terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, **compreendendo o**

tempo disposto no Item 11, Parte A – Preâmbulo deste edital, contado de......., até \_\_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado o vencimento.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), cujo valor unitário de cada PRODUTO encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

#### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no **ANEXO II (dois), em especial, Item 1.2 Obrigações da Contratada** e nas demais cláusulas deste contrato.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### <u>Cláusula Nona – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo na Lei 10.520/02, artigo 7º, e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- ✓ Advertência:
- ✓ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- ✓ Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ✓ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ✓ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

#### Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mencionados na página 02 (dois) do presente edital.

#### Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

	Ε,	, por	estarem	assim,	ajustados,	assinam	o pres	ente C	ONTR	ATO en	n 03	(três)	vias	de
igual	teor e fo	rma	na prese	nça da	s testemun	has abaix	o, que	també	ėm o a	ssinam,	para	que	orodu	za
seus	jurídicos	efeite	os.											

Vitoria da Conquista, de de 201	Vitória da Conquista, de	de 2011	
---------------------------------	--------------------------	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Municipio de Vitoria da Conquista
Contratada
Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

## **PROCURAÇÃO**

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 004/2012
(Nome da Empresa), (endereço completo), neste, brasileiro, estado civil, portado	ato representado por seu	sócio/gerente, o Sr.
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de le Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	ob o nºs s no ato de investidura (a conforme cópia em anex PROCURADOR o Sr	, residente e tos constitutivos da o, no uso de suas
	CONQUISTA – PREFEITUI par no presente processo posta, ofertar lances, mar	RA MUNICIPAL DE licitatório PREGÃO nifestar intenção de
Vitória da Conquista – BA, de	e de 2012.	
nome/ qualificação d	o declarante	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	004/2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:	·			
TELEFONE:	FAX:			
E-MAIL:				
Presencial nº. 004/20	Prefeitura Municipal de Vi 012, cujos envelopes de Hab do dia 11/01/2012, no prédio a cidade.	ilitação e F	roposta de Preço serão rec	ebidos pelo
	Vitória da Conquista - BA,	de	de 2012.	
	Assinatura e Carimbo Nome I		Empresa	

\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.